

PORTARIA ICEPi Nº 012-R, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, e,

CONSIDERANDO

a Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 que institui Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;
a necessidade de reestruturar e padronizar o modelo e funcionamento dos Núcleos Internos de Regulação - NIR's, dentro das Unidades Hospitalares próprias e contratualizadas da rede hospitalar do Estado do Espírito Santo;
a necessidade de fortalecimento dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, que garantem a organização das redes e fluxos assistenciais, provendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde; e
a necessidade de fortalecer o processo de regionalização, hierarquização e integração das ações e serviços de saúde,

RESOLVE

Art.1º INSTITUIR, no âmbito do Laboratório de Práticas de Inovação em Regulação e Atenção a Saúde - LIPRAS/ICEPi, o projeto de extensão e inovação em ambiente produtivo em saúde “**NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO HOSPITALAR AVALIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO NA PERSPECTIVA SISTÊMICA ORIENTADA POR RESULTADOS**”.

Art.2º O projeto de que trata este ato desenvolverá os seguintes objetivos:

- a) Diagnóstico da organização e funcionamento dos Núcleos Internos de Regulação da Rede Hospitalar Própria e Contratualizada.
- b) Estruturação da proposta de dimensionamento, organização e funcionamento do NIR de cada estabelecimento definindo padrões de acordo ao perfil e dimensão institucional de cada estabelecimento de saúde.
- c) Estruturar atividades transversais de regulação do acesso realizadas pelo NIR, de forma articulada com os pontos de atenção e as Centrais de Regulação com o intuito de otimizar os recursos assistenciais disponíveis na unidade hospitalar.
- d) Propor e desenvolver normas de funcionamento integradas com as Tecnologias de Informação e Comunicação disponíveis na Rede.
- e) Promover a implantação, o monitoramento e a avaliação dos Núcleos Internos de Regulação da Rede Própria.

Art.3º Para o desenvolvimento dos objetivos a equipe de trabalho poderá desenvolver as seguintes ações:

- a) Grupos focais, encontros tutoriais, seminários, reuniões de trabalho, entrevistas e outras atividades de campo necessárias para o alcance do desenvolvimento.
- b) Reuniões com gestores estaduais, municipais e federais para alinhamento e organização da articulação em rede da proposta de organização e funcionamento dos NIRs.

c) Articular ações integradas com outras áreas e projetos em desenvolvimento na SESA.

Art. 4º O projeto terá duração de 24 meses, organizado e executado de acordo a Plano de trabalho aprovado pelo ICEPi que deverá conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:

a) Diagnóstico da Rede Própria e proposta de reestruturação dos NIRs nos hospitais próprios com:

1. Equipe de referência multiprofissional nomeada institucionalmente.

2. Plano de Ação elaborado e em execução.

3. Instituição da rotina de Monitoramento e Avaliação de Indicadores de produção e resultado prioritários para monitorar os processos do Plano de Ação e os Resultados.

4. Minuta do Regimento Interno para o Funcionamento do NIR.

b) Avaliação dos relatórios mensais dos NIRs para discussão em colegiado/comissões.

c) Organização com apoio do ICEPi do Fórum Trimestral de Avaliação de Indicadores de Regulação Hospitalar.

d) Avaliação da modelagem e funcionamento dos NIRs da rede contratualizada.

e) Publicação semestral de artigo em Revista Científica.

f) Entrega de Relatório Final com Dissertação sobre o estudo de caso do projeto.

Art. 5º O presente projeto será financiado nos termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, nos termos da Lei Complementar nº 909 de 26 de abril de 2019, com recursos Plano Orçamentário, no código PO. 1580 e ação 10.302.0030.2184.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos operacionais a partir da aprovação do respectivo Plano de Trabalho.

Vitória 08 de outubro de 2019

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

Protocolo 530632